



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 10.888 ,DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006**

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Urbanístico, Arqueológico e Arquitetônico

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 4º da Lei Complementar nº 055, de 08 de junho de 1994 e à vista dos elementos constantes do Processo nº 1.377/05,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A representação da Área de Planejamento da Municipalidade junto ao Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Urbanístico, Arqueológico e Arquitetônico, de caráter consultivo e técnico, de que trata a Lei Complementar nº 055, de 08 de junho de 1994, estabelecida pelos Decretos nºs 10.520, de 24 de janeiro de 2005 e 10.690, de 04 de agosto de 2005, fica alterada na seguinte conformidade, em função da dispensa, a pedido, do Engº Alexandre de Paula Danelli, do exercício de tais funções:

"I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - Representante da Área de Planejamento da Municipalidade  
Arq.ª Silvia Carmen Lercan Ramiro

VI - ..."

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de fevereiro de 2006, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 15 de fevereiro de 2006.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**